

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Gabinete Do Prefeito

JUSTIFICATIVA

1.JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 2021.001.GP.PMA

Constitui objeto do presente, a Locação de Imóvel não residencial para o funcionamento da Junta Militar de Ananindeua e a Secretaria Municipal da Mulher, situado na BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata, nº 1140 (Térreo e 1º Pavimento), esquina com Rua Dona Ágda, Centro, Ananindeua, uma vez que a Junta Militar e a Secretaria Municipal da Mulher já exerce suas atividades e atendimento ao público.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.Dispensa de Licitação embasada e amparada no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº8.666/93.

2.2.O artigo supracitado trata da licitação dispensável nos casos de aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública:

“Art.24. É dispensável a licitação:

(...) X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 444/2008 Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda as necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrate a finalidade a acudir” (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª edição, pag.277). Acórdão 444/2008, Plenário (Voto do Ministro Relator).

3.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL DO IMÓVEL:

Vale salientar que o local do imóvel ora proposto, se adéqua perfeitamente às necessidades da Junta Militar e a Secretaria Municipal da Mulher, em razão da localização próxima do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, que faz do imóvel ponto estratégico para atendimento aos usuários.

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Gabinete Do Prefeito

4. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1. O Valor Mensal do Contrato conforme reajuste do IPCA, passa a ser de R\$12.472,80 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo-se o valor global de R\$149.673,60 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento do exercício de 2023, conforme segue:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 0412200152370 Apoio as Ações Administrativas

Natureza da Despesa:339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub-elemento:3390361400 – Locação de Imóveis

Fonte:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Reservado para 2023: R\$74.836,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Valor Reservado para 2024: R\$74.836,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2023;

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante Termo Aditivo.

6.3. A vigência de 12 (doze) meses fica vinculado à inclusão no Plano Plurianual (2023), bem como nas próximas Leis Orçamentárias Anuais – LOA'S e à consequente existência de Dotação Orçamentaria.

Isto posto, encaminho o presente para os devidos trâmites legais.

Ananindeua-PA, 27 de junho de 2023.

HUGO FERNANDO SOUZA ATAYDE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO